



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞動債權保障基金
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

Edital

(15/FGCL/2025)

Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 10/2015 (Regime de garantia de créditos laborais), o Conselho Administrativo do Fundo de Garantia de Créditos Laborais (FGCL) deliberou, em 26 de Setembro de 2025, autorizar a atribuição dos créditos requeridos a favor dos trabalhadores dos devedores abaixo mencionados (inclusive os eventuais juros de mora), pelo que, de acordo com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, conjugada com o n.º 2 do artigo 72.º do “Código do Procedimento Administrativo”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M de 11 de Outubro, os devedores abaixo referidos são notificados que o FGCL irá, no prazo de oito dias contados a partir da data da publicação deste edital, atribuir os montantes resultantes dos créditos a favor dos trabalhadores mencionados no quadro abaixo. Além disso, nos termos do artigo 8.º da mesma Lei, o FGCL fica sub-rogado nesses créditos, após a sua atribuição.

Número	Devedor(es)	Nome dos trabalhadores	N.º do pedido	Montante total dos créditos (MOP)
1	GRUPO DE CONSULTORIA COMERCIAL SUNCITY LIMITADA	WONG CHI HONG	141/2025	\$18,757.69
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA TAI KOO LDA.	DAI GUANGJIN	81/2025	\$25,950.20
3	HO KIM MUI	GUO HUIYI	142/2025	\$34,312.80
4	MILLION RANK (MACAU) LDA.	PO KAM MUI	139/2025	\$129,837.50



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞動債權保障基金
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

Os devedores acima referidos podem comparecer, durante as horas de expediente, na sede da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado nos. 221 a 279, Macau, para consultar o respectivo processo.

26 de Setembro de 2025.

O Presidente do
Conselho Administrativo do FGCL,

Chan Un Tong